

Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000 CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2018

OBJETO – Registro de preços para eventual da aquisição de gêneros alimentícios diversos a serem utilizados pelas secretarias municipais.

### COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: M & E SUPERMERCADO LTDA

**PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**VALOR REGISTRADO:** O valor deste compromisso de fornecimento é de R\$362.683,90 (Trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa centavos), referentes aos itens vencidos por este compromissário.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Franciscópolis, representado pelo Prefeito Eduir Camargos Almeida, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 937.634.846-04, Carteira de Identidade MG-6.142.489, residente e domiciliado nesta cidade de Franciscópolis, Estado de Minas Gerais na Rua Getúlio Vargas n.º 249, Centro, CEP 39.695-000 a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o CONTRATADO, a empresa: M & E SUPERMERCADO LTDA, CNPJ 18.258.894/0001-80, com sede a Rua Juscelino Aarão, nº 25, Centro, na cidade de Malacacheta/MG, neste ato representado pelo Sr. Edson Alves Teixeira, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. M8899087, CPF n°. 050.095.786-03, residente e domiciliado a Rua Cassiano Terra, n° 2080, Malacacheta/MG, doravante denominado Centro, cidade de simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2018 e na Lei Federal nº. 8.666, 21 de junho de 1993 e Lei 10520/2002, têm entre si, justos e contratados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Registro de preços para eventual da aquisição de gêneros alimentícios diversos a serem utilizados pelas secretarias municipais, conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

					V	
ITEM	DESCRIÇÃO	UM	MARCA	QTD	UNIT	V TOTAL
	ABOBORA MORANGA DE PRIMEIRA					
2	QUALIDADE	KG		400	1,90	760,00
	ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO					
	COM SACARINA SÓDICA E					
	CICLANATO DE SÓDIO, FRASCO					
8	CONTENDO 100 ML	FR	ZERO CAL	100	3,80	380,00
	AGUA MINERAL SEM GÁS,					
	EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML,					
	COM RÓTULO, CONTENDO		DIVINA			
9	VALIDADE.	UNI	PUREZA	5000	1,45	7250,00
	AMEIXA SECA , EMABALAGEM					
17	APROXIMADA DE 200G	PCTE	VIOLETERA	150	5,90	885,00
	AMENDOIM,PACOTE COM 500					
18	GRAMAS	PCTE	ANCHIETA	700	3,75	2625,00
20	AMIDO DE MILHO, CAIXA DE 500G	CX	FLEISCHMANN	200	6,85	1370,00
21	ANILINA	UNI		60	2,90	174,00



	ATUM SÓLIDO EM ÓLEO- PESO 170					
24	GRAMAS	LATA	GOMES COSTA	200	7,95	1590,00
26	AZEITE EXTRA VIRGEM 500ML	VD	ANDORINHA	100	24,85	2485,00
20	AZEITONA SEM CAROÇO, 200	VD	ANDORINIA	100	24,03	2403,00
27	GRAMAS	VD	AMO	150	5,75	862,50
27	BACON, CONTENDO NOME DO	, D	71110	150	3,73	002,50
	FABRICANTE, DATA DE					
	FABRICACAO E PRAZO DE					
29	VALIDADE	KG	PALADAR	300	18,00	5400,00
30	BALA MASTIGAVEL SORTIDA	PCTE	ERLAN	300	6,25	1875,00
31	BANANA DA TERRA	KG		250	4,00	1000,00
	BATATA DOCE DE PRIMEIRA				1,00	
33	QUALIDADE	KG		300	3,60	1080,00
	BATATA INGLESA LISA E LAVADA				- ,	,
	DE PRIMEIRA QUALIDADE,					
	TAMANHO E COLORAÇÃO					
	UNIFORME, FRESCA, COMPACTA E					
	FIRME, SEM LESOES DE					
	RACHADURAS E CORTES, SEM					
	DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE					
	TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM					
	DESENVOLVIDA, DE COLHEITA					
34	RECENTE.	KG		2000	2,75	5500,00
2.5	BATATA PALHA PACOTE COM 300	D.CEE	13.50	1.50		002.50
35	GRAMAS	PCTE	AMO	150	6,55	982,50
	BEBIDA LÁCTEA COM POLPA DE					
36	FRUTAS, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM COM 110ML	UNI	LACBOM	700	0,64	448,00
30	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA	UNI	LACDOM	700	0,04	446,00
	COM POLPA DE FRUTAS, BANDEJA					
	COM 6 UNIDADES, DE 540 GRAMAS					
37	CADA	BAND	IOGUEDES	700	2,50	1750,00
	BETERRABA COM CASCA INTEGRA,	2111(2	1000222	, 00	2,00	1700,00
	UNIFORME, MATURADA, FRESCA,					
	DE PRIMEIRA QUALIDADE,					
	COMPOSTA E FIRME. ISENTA DE					
	SUJIDADES, PARASITAS, INSETOS,					
	LARVAS, RACHADURAS, CORTES E					
38	PERFURAÇÕES	KG		700	2,95	2065,00
	BISCOITO DE SAL CREAM					
	CRACKER, 0% GORDURAS TRANS,			400-		
39	PACOTE COM 200 GRAMAS	PCTE	AYMORÉ	1000	2,20	2200,00
4.1	BISCOITO DOCE – CX. COM 12 PCTE	CT	7777 3 # A	000	41 45	22170 00
41	DE 400 G	CX	VILMA	800	41,45	33160,00
	BISCOITO TIPO SALPET, PACOTE DE					
43	200 GRAMAS, COM 2 PACOTES INDIVIDUAIS	PCTE	AYMORÉ	800	2 90	2240.00
				1	2,80	2240,00
45	BOMBOM SORTIDO,EMBALAGEM	CX	GAROTO	400	7,95	3180,00



	APROXIMADA DE 300 GRAMAS					
46	CAFÉ EM PÓ – PCTE COM 250 G	PCTE	CAPELINHA	2200	4,85	10670,00
48	CALDO DE BACON 57 GRAMAS	UNI	APTI	200	1,50	300,00
10	CANJICA GROSSA DE MILHO – PCTE	0111	711 11	200	1,50	300,00
52	COM 500 G	PCTE	ANCHIETA	300	1,20	360,00
	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE,				,	,
	COM ASPECTO PRÓPRIO E COM					
54	SELO DO SIF	KG	PALADAR	2000	23,00	46000,00
	CARNE BOVINA 2ª QUALIDADE EM					
	CUBO, COM ASPECTO PRÓPRIO E					
55	COM SELO DO SIF	KG	PALADAR	2000	17,00	34000,00
	CARNE DE SOL DE 1° QUALIDADE,					
57	COM ASPECTO PRÓPRIO E COM	VC	DALADAD	500	22.00	11500.00
57	SELO DO SIF COCO RALADO, EMBALADOS EM	KG	PALADAR	500	23,00	11500,00
66	PACOTES DE 1KG	PCTE	SERGIPE	250	20,50	5125,00
- 00	COLORAU OU CORANTE,	TCIE	SERGII E	230	20,30	3123,00
67	EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	PCTE	INCOREG	100	6,60	660,00
- 07	CREME DE LEITE, EMBALAGEM	TOTE	nveenze	100	0,00	000,00
71	MÍNIMA DE 270ML	UNI	IBITURUNA	500	2,70	1350,00
72	ERVILHA LATA 200G	LATA	BONÁRE	100	1,70	170,00
73	EXTRATO DE TOMATE 340 GRAMAS	UNI	VIENEZA	400	1,50	600,00
	FARINHA DE TRIGO COM				,	,
76	FERMENTO, PACOTE DE 1KG	KG	VILMA	1000	3,50	3500,00
	FEIJÃO, TIPO 1, "IN NATURA",					
	CLASSE CARIOQUINHA, PACOTE DE					
78	1KG	KG	MINAS	4000	4,90	19600,00
	FERMENTO BIOLÓGICO SECO					
	INSTANTANEO PCT COM 10					
80	GRAMAS QUE EQUIVALE A 03 TABLETES DE FERMENTO FRESCO.	DCTE	FLEISCHMANN	500	1,30	650,00
80	FOLHA DE LOURO, PESO DE	PCIE	FLEISCHMANN	300	1,30	030,00
82	8GRAMAS.	PCTE	INCOREG	150	0,70	105,00
02	FORMULA INFANTIL PARA	TCIL	INCOREC	150	0,70	105,00
	LACTENTES, COM FERRO,					
	PREBIÓTICOS, DHA E ARA,					
	NUCLEOTIDEOS, LATA COM 800					
	GRAMAS, INDICADO PARA					
86	CRIANÇAS APARTIR DE 6 MESES.	LATA	NAN 2	100	62,90	6290,00
	FORMULA INFANTIL PARA					
	LACTENTES, COM FERRO,					
	PREBIÓTICOS, DHA E ARA,					
	NUCLEOTIDEOS, LATA COM 800					
87	GRAMAS, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES.	LATA	NAN 1	300	62,90	18870,00
90	FUBÁ DE MILHO,PACOTE DE 1KG	PCTE	ANCHIETA	500	1,80	900,00
70	FÓRMULA INFANTIL CEREAL DE	FCIE	ANCINEIA	500	1,00	900,00
91	ARROZ E AVEIA, LATA COM 230	LATA	NUTRIBON	330	4,25	1402,50
71	THROL L TIVLIN, LATA COM 230		110 1110011	220	<b>⊤</b> ,∠J	1702,30



	GRAMAS, PARA USO CRIANÇAS					
	MAIORES DE 6 MESES.					
	FÓRMULA INFANTIL CEREAL DE					
	ARROZ, LATA COM 400 GRAMAS,					
	PARA USO CRIANÇAS MAIORES DE					
92	6 MESES.	LATA	MUCÍLON	200	9,35	1870,00
- )2	FÓRMULA INFANTIL CEREAL DE	Lilii	Weeker	200	7,55	1070,00
	ARROZ, PACOTE COM 230 GRAMAS,					
	PARA USO CRIANÇAS MAIORES DE					
93	6 MESES.	PCTE	NUTRIBON	330	4,25	1402,50
	FÓRMULA INFANTIL CEREAL DE	TCTL	THETRIBOTT	330	1,23	1102,30
	MILHO, PACOTE COM 230 GRAMAS,					
	PARA USO CRIANÇAS MAIORES DE					
95	6 MESES.	PCTE	NUTRIBON	230	4,25	977,50
75	FÓRMULA INFANTIL	TOIL	TVOTRIBOTY	230	1,23	777,50
	MULTICEREAIS, LATA COM 400					
	GRAMAS, PARA USO CRIANÇAS					
96	MAIORES DE 6 MESES.	LATA	MUCÍLON	200	8,95	1790,00
70	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO	2.1111	THE CILOT	200	0,55	1770,00
	PARA LACTENTES, COM					
	NUCLEOTÍDEOS PREBIÓTICOS					
	(DHA, ARA), LATA COM 400					
	GRAMAS, PARA USO DE 0 A 6					
98	MESES	LATA	NAN	200	31,90	6380,00
	GELATINA EM PÓ SEM SABOR,				2 = ,> 0	
100	EMBALAGEM COM 12 GRAMAS	UNI	APTI	300	3,80	1140,00
104	GRANULADO, EMBALAGEM DE 1KG	PCTE	DORI	100	13,90	1390,00
10.	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM	1012	2011	100	10,50	10,000
109	MINIMA 395G	UNI	TRIANGULO	700	3,50	2450,00
	LEITE DE COCO DE EXCELENE			, , ,	- ,	,
	QUALIDADE, EMBALAGEM DE					
	VIDRO COM 200ML, 0% GORDURAS					
110	TRANS.	VD	ANCHIETA	180	2,65	477,00
	LEITE DESNATADO, CAIXA DE 1				_,-,	,
111	LITRO	CX	CAMPONESA	200	3,95	790,00
	LEITE EM PÓ INTEGRAL,				- 9	,
	FORTIFICADO COM FERRO E					
	VITAMINA C,A,D, NÃO CONTÉM					
112	GLUTEN, LATA COM 400G	LATA	NINHO	50	14,50	725,00
	LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM				,: -	,
	ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EMBALAGEM					
113	DE 400 GR	PCTE	NUTRIL	500	9,50	4750,00
	LEITE FERMENTADO INTEGRAL			İ		,
	COM POUPA DE FRUTAS - SABORES					
	VARIADOS- BANDEJA COM 06					
114		l	5777 67		2 00	1000.00
114	UNIDADES- 540 GRAMAS	UNI	PULSI	600	3,00	1800,00
114	UNIDADES- 540 GRAMAS LINGUICA DE FRANGO,	UNI	PULSI	600	3,00	1800,00
114		UNI	PULSI	600	3,00	1800,00



	PLASTICO TRANSPARENTE,					
	CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO					
	PRODUTO MARCA DO					
	FABRICANTE, PRAZO DE					
	VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS					
	OFICIAIS					
	LINGUICA DEFUMADA, PCTE COM					
117	APROXIMADAMENTE 400 GR	PCTE	PIMENTINHA	400	7,00	2800,00
11/	MACARRÃO CORTADO COM OVOS.	TCIL	THVIENTINIIA	400	7,00	2800,00
	EMBALAGEM: PLÁSTICA,					
	TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM					
	VEDADA, CONTENDO 500G, ISENTO					
	DE QUALQUER SUBSTÂNCIA					
119	ESTRANHA OU NOCIVA	UNI	DON SAPORE	3500	2,18	7630,00
119	MAIONESE DE BOA QUALIDADE,	UNI	DON SAFORE	3300	2,10	7030,00
123	EMBALAGEM 500 GRAMAS	UNI	SOYA	150	3,99	508 50
			SUIA	1		598,50
125	MANGA DE BOA QUALIDADE	KG		100	4,50	450,00
106	MARACUJÁ IN NATURA DE BOA	T/C		200	5.20	1040.00
126	QUALIDADE COM CAN COM CAN	KG		200	5,20	1040,00
120	MARGARINA, CREMOSA, COM SAL,	* **	COTT	<b>7</b> 00	2 00	105000
128	500 GRAMAS	UNI	SOYA	500	3,90	1950,00
	MAÇÃ NACIONAL DE PRIMEIRA					
	QUALIDADE, A FRUTA DEVE SER					
	DE COR VIVA, FIRME E PESADA EM					
	RELAÇÃO AO TAMANHO. A CASCA					
100	DEVE SER LISA, SEM DEPRESSOES	***	~ . —	• • • •	4.20	0.500.00
130	OU MACHUCADOS	KG	CAT	2000	4,30	8600,00
	MILHO DE PIPOCA, EMBALAGEM					
133	DE 500 GRAMAS	PCTE	ANCHIETA	400	1,90	760,00
	MILHO VERDE EM CONSERVA,					
135	LATA CONTENDO 200 GRAMAS.	LATA	MINAS	400	1,80	720,00
136	MISTURA PARA BOLO	PCTE	VILMA	400	2,95	1180,00
137	MOELA DE FRANGO	KG		60	6,99	419,40
	MOLHO DE PIMENTA, EMBALAGEM					
139	DE 150 ML	VD	INCOREG	30	2,25	67,50
	MOLHO INGLÊS EMBALAGEM DE					
140	900 ML	UNI	<b>INCOREG</b>	30	5,80	174,00
	MORTADELA DE FRANGO, TUBO DE					
143	400 GRAMAS	UNI	PIF PAF	200	3,99	798,00
	MORTADELA, CARNE					
	MECANICAMENTE SEPARADA DE					
	AVE, PELE SUINA, TOUCINHO,					
144	CARNE SUINA E MIUDOS DE SUINO	KG	PERDIGÃO	500	6,85	3425,00
	OVOS TIPO EXTRA, CLASSE A,				,	,
	BRANCO, EMBALAGEM CONTENDO					
147	30 UNIDADES.	CART		2000	9,55	19100,00
	PESSEGO EM CALDA, LATA COM				,	,
150	450 GRAMAS	LATA		200	8,90	1780,00
	1	i .			,· -	7



	PIRULITO - PCTE COM 50					
155	UNIDADES.	PCTE	POP MANIA	200	7,40	1480,00
133	POLVILHO, TIPO AZEDO -	TCIL	TOI MANIA	200	7,40	1400,00
150	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	VC	ANCHIETA	700	6.05	1965 00
158	EMBALAGEM DE 1KG	KG	ANCHIETA	700	6,95	4865,00
160	PRESUNTO	KG	PIF PAF	200	18,00	3600,00
	PÃO DE FORMA INTEGRAL,					
	FATIADO, EMBALADO. NO CORPO					
	DA EMBALAGEM DEVE CONTER					
	ESPECIFICAÇÕES DOS					
	INGREDIENTES, DATA DE					
	FABRICAÇÃO E VENCIMENTO.					
161	EMBALAGEM COM 500 GR.	PCTE	VISCONT	100	7,00	700,00
	PÃO DE FORMA TRADICIONAL,					
	FATIADO, EMBALADO. NO CORPO					
	DA EMBALAGEM DEVE CONTER					
	ESPECIFICAÇÕES DOS					
	INGREDIENTES, DATA DE					
	FABRICAÇÃO E VENCIMENTO.					
162	EMBALAGEM COM 500 GR.	PCTE	VISCONT	200	7,00	1400,00
	QUEIJO FRESCO, FABRICADO A					
	BASE DE LEITE DE VACA, COM					
	REDUZIDO TEOR DE GORDURA. (DO					
164	TIPO MINAS FRESCAL)	UNI	LACBOM	40	18,00	720,00
	QUEIJO MINAS PADRÃO,					
	PRODUZIDO A PARTIR DE LEITE DE					
	VACA PASTEURIZADO, SALGADO E					
	MATURADO. MASSA SECA, FIRME,					
	DE COR BRANCO-CREME. (COM					
165	500G)	UNI	LACBOM	40	18,00	720,00
166	QUEIJO MUSSARELA	KG	LACBOM	200	25,00	5000,00
	REPOLHO BRANCO, HORTALIÇA DE					
	FOLHAS ENOVELADAS, COM					
	CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE					
	PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO,					
	LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME,					
	AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA					
171	ESPÉCIE	KG		700	2,50	1750,00
	REQUEIJÃO CREMOSO COPO COM					·
173	250G	UNI	NESTLE	300	5,50	1650,00
	REQUEIJÃO CREMOSO LIGHT, COPO				·	•
174	COM 250 GRAMAS	UNI	NESTLE	200	5,50	1100,00
175	SAL IODADO – PCTE COM 01 KG	PCTE	MIRAMAR	1000	0,95	950,00
176	SALSICHA TIPO HOT DOG	KG	FRIAL	300	6,35	1905,00
170	SARDINHA EM CONSERVA, MOLHO	120	INIAL	300	0,55	1703,00
	DE TOMATE, EMBALAGEM MÍNIMA					
178	DE 125 GRAMAS	LATA	NAVE	1500	2,95	4425,00
1/0	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ, SABORES	LAIA	IVAVE	1300	4,93	++43,00
179	SORTIDOS, ADOÇADO, PACOTE	PCTE	VILMA	800	7,20	5760,00
1/9	SORTIDOS, ADOÇADO, FACULE	ICIE	V ILIVIA	800	1,20	5700,00



Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000 CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	ATÓXICO, RESISTENTE,					
	EMBALAGEM DE 1 KG					
	SUCO CONCENTRADO SABOR					
182	GOIABA, EMBALAGEM DE 500 ML	UNI	DÁ FRUTA	200	5,65	1130,00
	SUCO CONCENTRADO SABOR					
	MARACUJA, EMBALAGEM DE 500					
183	ML	UNI	DÁ FRUTA	200	5,65	1130,00
	SUCO PRONTO, NÉCTAR, CAIXINHA					
184	COM 1 LITRO, SABORES VARIADOS	UNI	TIAL	200	4,25	850,00
	TOUCINHO DE PORCO FRESCO/					
188	REFRIGERADO/CONGELADO	KG		300	8,80	2640,00
191	UVAS PASSAS EMBALAGEM 200G	PCTE	VIOLETERA	150	4,50	675,00
	VINAGRE, DE VINHO TINTO,					
	PRODUTO NATURAL FERMENTADO					
	ACÉTCO SIMPLES, ISENTO DE					
	CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS					
	ORGÂNICOS E MINERAIS					
	ESTRANHOS, FRASCO PLÁSTICO DE					
193	750ML	UNI	ANCHIETA	50	1,90	95,00
	VALOR TO	TAL			•	362.683,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO - Objeto da presente licitação deverá ser entregue mediante solicitação, na sede do Município de Franciscópolis, diretamente no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, localizado na Av. Presidente Kennedy, nº 67, Centro, 02 (dois) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo que a quantidade do objeto a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência da Administração Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** – Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento dos produtos.

- 03.1 Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos Materiais, incluídos aí: encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.
- 03.2 Atender as solicitações de fornecimento expedidas pelo Município de Franciscópolis, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.
- 03.3 Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do material.
- 03.4 Responsabilizar-se pela qualidade do produto oferecido atentando para as especificações técnicas exigíveis.
- 03.5 Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.
- 03.6 Manter durante toda a vigência do Compromisso de Fornecimento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.

# TA

## Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000 CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** - É obrigação do CONTRATANTE efetuar o respectivo pagamento na forma e condições avençadas, e inspecionar o fornecimento dos produtos através dos devidos Departamentos.

04.1 – Emitir as ordens de compra com a devida antecedência e clareza.

### CLÀUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1 Fica desde já garantida ao CONTRATANTE a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).
- 5.2 No exercício da fiscalização o CONTRATANTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros do CONTRATADO.
- 5.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizará por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO - Durante o prazo de validade deste compromisso vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o COMPROMISSÀRIO FORNECEDOR estará obrigado a fornecer ao CONTRATANTE imediatamente, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula antecedente, os produtos objeto do presente.

**CLÁUSULA SETIMA** – **ACRÉSCIMO** - Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas do (s) produtos (s) constante (s) da Ata de Registro de Preços, o COMPROMISSÀRIO FORNECEDOR deverá manter o fornecimento até 25 % do valor do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PREFERÊNCIA -** O CONTRATANTE não estará obrigado a adquirir do COMPROMISSÀRIO FORNECEDOR uma quantidade mínima do (s) item (ns) objeto do presente compromisso, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

CLÁUSULA NONA - VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS — O Município poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores (s) produto (s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação deste (s) produto (s) por preço (s) ou superior (es) ao (s) que poderia (m) ser obtido (s) do COMPROMISSARIO FORNECEDOR pela execução do presente contrato.

**CLÁUSULA DEZ – DA CONVOCAÇÃO -** Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o CONTRATANTE convocará o COMPROMISSÀRIO FORNECEDOR para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aperfeiçoe os contratos acessórios de produtos por ele pretendidos.

**CLÁUSULA ONZE – DA ORDEM DE COMPRA -** As ordens de compra ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

**CLÁUSULA DOZE - DAS ESPECIFICAÇÕES -** As ordens de compra ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

- a) Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade (certificada pela Contabilidade);
- **b)** Descrição dos materiais, quantidade e valor constante da planilha do vencedor;
- **c)** Assinatura e carimbo do requisitante e do ordenador de despesa;

CLÁUSULA TREZE – DO NÃO COMPARECIMENTO - O não comparecimento injustificado do COMPROMISSÀRIO FORNECEDOR no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.



Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000 CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUATORZE - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO — O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de sua Tesouraria, por crédito em conta bancária, até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto descrito na Ordem de Fornecimento.

a) — Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, CNPJ n. ° 01.613.394/0001-16, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**14.1.2** – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante do Município de Franciscópolis, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.

**14.2** – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUINZE - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS - O (s) preço (s) na cláusula décima segunda não será (ao) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alterações na legislação federal.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS INSPEÇÕES E TESTES - O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do COMPROMISSÀRIO FORNECEDOR deverá retirá-los do local onde se encontrarem armazenados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente reajuste sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO - O presente compromisso de fornecimento terá duração de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA DEZOITO - DA SUBCONTRATAÇÃO -** Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo COMPROMISSÀRIO FORNECEDOR, sem expressa anuência do Município de Franciscópolis.

**CLÁUSULA DEZENOVE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS -** O atraso no fornecimento dos materiais, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 5% do valor da ordem de fornecimento, além da penalidade de advertência.

CLÁUSULA VINTE - REINCIDÊNCIA - Ocorrendo o atraso no fornecimento dos materiais por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de serviços diferentes, a multa a ser aplicada será de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso e a penalidade aplicada será a rescisão do presente instrumento, bem como a suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Municipal, por um período de até 05 anos, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

# RT A

## Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000 CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**CLÁUSULA VINTE E UMA – DA INEXECUÇÃO -** A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada as seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

- a) Advertência;
- **b)** Multa;
- **c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**CLÁUSULA VINTE E DUAS – DA DEFESA -** Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO PAGAMENTO DAS MULTAS - O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês de referência do fornecimento, a que fizer jus o compromisso do fornecedor.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS MULTAS - Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do compromissário fornecedor que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de notificação.

# CLÁUSULA VINTE E CINCO - DA RESCISÃO DO CONTRATO – A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com culminação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- f) A rescisão contratual de que trata o art. 78 no inciso I, acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE E SETE - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO – Conforme faculta a legislação atinente ao registro de preços, as dotações orçamentárias para fazer face às despesas decorrentes deste instrumento, serão informadas no ato da(s) compra(s).

CLÁUSULA VINTE E OITO - DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO - O presente compromisso de fornecimento e os contratos acessórios de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicandose-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.



Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000 CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**CLÁUSULA VINTE E NOVE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL -** Para efeitos obrigacionais tanto no edital da Licitação na modalidade PREGÃO para o Registro de Preço nº 021/2018, quanto a (s) proposta (s) nela adjudicadas (s), bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TRINTA – DO FORO - Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca do CONTRATANTE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA TRINTA E UMA – DA MODALIDADE -** O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação modalidade PREGÃO para o Registro de Preços nº 021/2018, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 do Decreto Municipal nº. 003 de 23 de março de 2012, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Franciscópolis- MG, 20 de junho de 2018.

EDUIR CAMARGOS ALMEIDA
Prefeito Municipal

M & E SUPERMERCADO LTDA
Edson Alves Teixeira
Contratado

Testemunhas:

Nome: Lorena Capuciny Ramos Cardoso
CPF: 104.104.766-50

Nome: Ana Paula Rodrigues Sales
CPF: 127.011.166-35